

LEI ORDINÁRIA Nº 1002

de 07 de agosto de 2000

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA EFETUAR A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AO CLUBE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM-MS E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DR MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 1º de agosto de 2000, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º..

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para dar em doação, bens móveis, em sendo: madeiramento, janelas, portas, parte elétrica, hidráulica e telhas que guarnecem o prédio da já desativada Escola Municipal Fábio Martins Barbosa, para o Clube dos Servidores do Município de Jardim-MS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 70.367.248/0001-70, com sede à Rua Projetada, s/nº, 2 Curva, Vila Camisão, cidade de Jardim-MS, documentos em anexo.

Art. 2º.. A presente autorização, enseja ato futuro de termo circunstanciado de doação, com a devida publicação resumida em jornal de circulação no município, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 3º.. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE, 07 DE AGOSTO DE 2000.

DR MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária N° 1002/2000 - 07 de agosto de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em